

LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2024

Publicado no jornal  
O diário do Noroeste  
30/05/24

  
Catarina Medeiros Moreira da Silva  
Secretária Municipal de Gabinete  
Matr.: 7627-2

“Promove alteração na Estrutura Administrativa Municipal, altera a carga horária do cargo de Fiscal de Obras e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Fiscal de Obras, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 140/2022, e posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO POR CARGO
Fiscalização Municipal	Fiscal de Obras	II a III	27h30m	17

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2024.

  
Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito